## COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO

#### Portaria CRN-29, de 27-3-2009

Designa servidor para atuar como gestor do Contrato 1/2008, do Centro de Detenção Provisória de Serra Azul

O Coordenador de Unidades Prisionais da Região Noroeste

Considerando a solicitação do Diretor Técnico III, do Centro de Detenção Provisória de Serra Azul;

Considerando que o acompanhamento e a fiscalização do referido Contrato envolvem aspectos técnicos da área de engenharia resolve:

Artigo 1º - Designar o servidor José Eduardo Cardoso Floriano, RG 5.727.824, Diretor Técnico I, do Núcleo Regional de Engenharia e Manutenção IV, da Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Noroeste do Estado, nos termos do artigo 67, da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, sem prejuízo de suas funções para, juntamente com a servidora Jucélia Gonçalves Bizzi, RG 30.542.258-3, Diretor II, do Centro Administrativo, do Centro de Detenção Provisória de Serra Azul, designada através da Portaria CDPSA-086, de 25 de março de 2009, publicada no Diário Oficial do Estado, de 26 de marco de 2009, atuar como Gestor do Contrato 1/2008, celebrado entre o Centro de Detenção Provisória de Serra Azul e a empresa Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo - CODASP, objetivando a prestação de serviços contínuos para operação e manutenção da Estação de Tratamento de Esgoto Compacta do referido Centro, bem como o fornecimento dos respectivos servicos de engenharia e gerenciamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

### COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO OESTE DO ESTADO

#### CENTRO DE PROGRESSÃO PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU

#### Despacho do Diretor, de 27-3-2009

Fica notificada a empresa Kenia Kazue Akutagawa-Tupã ME, inscrita no CNPJ sob o nº 04.666.113/0001-81, sita à Rua Guaicurus, 286, Centro, na cidade de Tupā/SP, a efetuar a entrega de 76 quilos de abobrinha, 130 quilos de beterraba, 104 quilos de cenoura, 89 quilos de chuchu, 95 quilos de pepino, 30 quilos de pimentão, 78 quilos de repolho e 190 quilos de tomate, correspondente ao cronograma de entrega do dia 24/03/2009, devendo a mesma ser entregue no prazo de 2 dias úteis a contar da data desta publicação, por estar descumprindo o Edital de Pregão Eletrônico 30/2008-CPPCA, Processo 153/2008-1, Nota de Empenho 2009NE00002, Termo de Contrato 1/2009-CPPCA. O não cumprimento desta notificação sujeitará a empresa às penalidades previstas na Lei Federal 10.520. de 17-07-2002, cc à Resolução CEGP-10, de 19-11-2002, na Resolução SAP 6, de 10-01-2007 e, no que couber, na Lei Federal 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações

### PENITENCIÁRIA DE PACAEMBU

Processo: 081/2009-PPAC - Convite 5122/2009-PPAC, 380163000012009OC00016, Proc. 081/2009-PPAC, efetuado pela Bolsa Eletrônica de Compras para aquisição de material elétrico para uso desta Unidade Prisional - UGE 380163. Foram classificadas as demais propostas em ordem crescente de valores. conforme seque:

Item:1 1º a N G Comercio de Materiais Elétricos Ltda R\$ 46 1500

2º Eletro Terrível Ltda R\$ 48,9900

3º L&A Construir Comércio de Mat. p/ Construção Ltda-EPP R\$ 49,9500

Item: 2 1º Liodina Maria de Gouveia R\$ 10.4000 2º Real Luz Comércio de Materiais Elétricos e Eletrôn R\$

3º a N G Comercio de Materiais Elétricos Ltda R\$ 10.5000 Item: 3 1º a N G Comercio de Materiais Elétricos Ltda R\$ 65,0000

2º L&A Construir Comércio de Mat. p/ Construção Ltda-EPP R\$ 149,8600

Não foi registrado nenhum empate. Fica aberto o prazo de 2 dias úteis, a contar da publicação no D.O., para interposição de recursos, em conformidade com o artigo 109, inciso I, alínea b, § 6º do inciso III, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

## FUNDAÇÃO ESTADUAL PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL

#### Despachos da Diretora Executiva, de 270302009 Concedendo:

Portaria DIREX-ADV 461/2009 -licença-saúde, até 31 de

maio de 2009, à Dra. Maria Helena Lacerda Sabino. Portaria DIREX-ADV 462/2009 -licença-saúde, de 02 a 16 de março e de 20 de março a 03 de abril de 2009, à Drª. Ana Cláudia Ribeiro Tavares

Portaria DIREX-ADV nº 463/2009 -afastamento, sem remuneração, de 30 de março a 29 de abril de 2009, à Dra. Juliana

Portaria DIREX-ADV nº 464/2009 -afastamento, sem remuneração, a partir de 02 de maio de 2009, pelo período de 01

(hum) ano, à Drª. Alessandra Ribeiro de Almeida Camello. Cessando, Portaria DIREX-ADV 465/2009, a partir de 17

de marco de 2009, a Portaria DIREX-ADV 411/2009, que designou a Dra. Ana Cláudia Ribeiro Tavares para prestar assistência assistência jurídica aos presos recolhidos na Penitenciária de Presidente Prudente (fechado e semiaberto) e no Centro de Ressocialização de Presidente Prudente, de 9 de fevereiro a 12 de abril de 2009, com carga horária de 20 horas semanais.

## **Fazenda**

## **GABINETE DO SECRETÁRIO**

# Resolução Conjunta CC/SF/SEP/SGP-3, de 27-3-2009

Dispõe sobre o montante a ser despendido com o pagamento da Bonificação por Resultados - BR. nos termos do § 1º do art. 9º da LC 1078-2008, relativo ao exercício de 2008

Os Secretários da Casa Civil, Fazenda, Economia e Planejamento e de Gestão Pública, no exercício da faculdade prevista no § 1º do art. 9º da LC 1078-2008, e considerando a dotação orçamentária, resolvem:

Artigo 1° - A Secretaria da Educação fica autorizada a despender com o pagamento da Bonificação por Resultados - BR, relativo ao exercício de 2008, até o montante correspondente a R\$ 600 000 000 00 em função dos resultados globais obtidos naquele período de avaliação, à vista das metas fixadas na Resolução Conjunta CC/SF/SEP/SGP-2, de 10-3-2009, devendo

o valor a ser pago ao servidor obedecer ao disposto nos incs. I e II do art. 9º da LC 1.078-2008.

Artigo 2º - Para fins de cumprimento do disposto no art. 1º desta resolução conjunta, a retribuição mensal do servidor relativa ao período de avaliação de 1º-1 a 31-12-2008 poderá ser determinada pelo produto da multiplicação da carga horária de trabalho mensal pelo valor-hora vigente em 31-12-2008, obedecida a situação funcional dos servidores e os dias de efetivo exercício apurados nos termos do inc. VI do art. 4º da LC 1078-2008.

Parágrafo único - Na determinação do valor-hora a que se refere este artigo deverá ser observado o disposto no inc. V do

Artigo 3º - Esta resolução conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

## COORDENADORIA

## GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

## DEPARTAMENTO DE SUPRIMENTOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

## Extrato de Aditivo

Processo n°: 23675-325297-2004 - Contrato n°: 23673-SAAC-00055-2004

Parecer Jurídico nº: 29/2009

200147-Depto.Suprimentos Ativ.Complementares

Contratada: Multiservice Nacional de Serviços Ltda. Objeto Resumido do Contrato: Prestação de Serviços de

Limpeza, Asseio e Conservação Predial. Objeto do Aditivo: 10º Termo de Aditamento ao Contrato,

para Exclusão da Creche Vigência: 20/3/2009 a 26/9/2009 Data Assinatura: 20/3/2009

Obs.: 10º Termo de Aditamento ao Contrato - exclusão da

### DIVISÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PRESIDENTE PRUDENTE

### Extrato de Contrato

Processo n°: 23724-17458-2009 - Contrato n°: 23724-SAAC-00026-2009

Parecer Jurídico nº:0052/2009

Contratante: 200156-Divisão Reg.Adm. De Pres.Prudente

Contratada: Adriana Silva Theodoro Rancharia ME Objeto Resumido do Contrato: Fornecimento de Água neral,S/Gás,Garrafão Polip.C/20 Lts.,S/Vasilhame

Vigência: 16/3/2009 a 31/12/2009 Valor total: R\$ 6.805.70

Valor do exercício (2009): R\$ 6.805,70

Classificação dos recursos:001001001 - Tesouro do Estado Data Assinatura: 16/3/2009

## COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO <u>TRIBUTÁRIA</u>

### Portaria CAT - 66, de 27-3-2009

Divulga valores atualizados para base de cálculo da substituição tributária de bebidas energéticas e hidroeletrolíticas (Isotônicas), conforme pesquisa elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28 e 28-B da Lei 6.374, de 1º de março de 1989, na redação dada pela Lei 12.681, de 24 de julho de 2007, e considerando os dados constantes de pesquisa da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, trazida aos autos do Processo GDOC nº 23750-490337/2005, pela Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcoólicas, expede a seguinte portaria:

Art. 1º - para determinação da base de cálculo do imposto na sujeição passiva por substituição tributária com retenção do imposto em relação às mercadorias adiante indicadas serão utilizados, até o dia 30 de junho de 2009, os seguintes valores:

EMBALAGEM

PRECO FINAL

1. BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS e HIDROTÔ<u>NICAS)</u>

MARCA

Gatorade	Tetra	pack d	le 200 ml			1,22
Gatorade	Plást	ico de 5	00 ml			2,82
Gatorade	Plást	ico de 5	91 ml			3,54
i9 Hidrotônico	Plástica de 500 ml					2,50
Energil (Todos), Extra Sport, Viver,						
Marathon, Taeq	Toda	s as em	ibalagens	até 60	0 ml	2,19
2. BEBIDAS ENERGÉTION	CAS					
DESCRIÇÃO/	Red	Burn	Flash	Bad	Flying	Outras
TIPO DE PRODUTO	Bull		Power	Boy	Horse	Marcas
2.1 Todas as embalagens até 260 ml	5,93	5,33	4,52	4,44	4,50	4,43
2.1 Todas as embalagens de 261 ml						
a 360 ml	6,10					
2.2 Todas as embalagens de 361 ml						
a 599 ml					5,90	5,95
NOTA:						

(1) Valores em Reais.

§ 1º - Não utilizados os valores mencionados nesse artigo em virtude de decisão administrativa ou judicial que não deter mine a aplicação de outra base de cálculo para a substituição tributária das mercadorias de que trata esta portaria, a base de cálculo do imposto devido em razão da substituição tributária será determinada de acordo com a disciplina prevista no artigo 294 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

§ 2º - A partir de 1º de julho de 2009, a base de cálculo do imposto devido em razão da substituição tributária será determinada nos termos do artigo 294 Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, exceto se nova portaria divulgar novos valores, segundo nova pesquisa de preço atualizada.

§ 3º - na determinação da base de cálculo aplicável na substituição tributária de behidas isotônicas com marca ou descrição de embalagem para a qual não haja indicação de preço sugerido, deverão ser utilizadas as margens de valor agregado estabelecidas no artigo 294 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

4º - na determinação da base de cálculo aplicável na substituição tributária de bebidas energéticas com descrição de embalagem para a qual não haja indicação de preço sugerido, deverão ser utilizadas as margens de valor agregado estabelecidas no artigo 294 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2009, ficando, a partir de então, revogada a Portaria CAT-157, de 19 de

## Portaria CAT - 67, de 27-3-2009

Divulga valores atualizados para base de cálculo da substituição tributária de água mineral e natural, conforme pesquisa elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28 e 28-B da Lei 6.374, de 1º de marco de 1989, na redação dada pela Lei 12 681, de 24 de julho de 2007, e considerando os dados constantes de pesquisa da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, trazida aos autos do Processo GDOC nº 23750-569621/2005, pela Associação Brasileira das Indústrias de Águas Minerais, expede seguinte portaria:

Art. 1º - para determinação da base de cálculo do imposto na sujeição passiva por substituição tributária com retenção do imposto em relação às mercadorias adiante indicadas serão utilizados, até o dia 30 de junho de 2009, os seguintes valores: Água natural, mineral, gasosa ou não,

rigua naturan minoran gasesa ea naen	
para qualquer tipo de embalagem: 1. EMBALAGENS RETORNÁVEIS OU DE:	CCADTÁVEIS
até 310 ml	0,60
de 311 a 360 ml	0,96
de 361 a 650 ml	0,99
de 651 a 1.250 ml	2,06
de 1.251 a 1.500 ml	1,35
de 1.501 a 2.000 ml	1,89
de 2.001 a 3.000 ml	2,40
de 3.001 a 5.000 ml	4,79
de 5.001 a 8.000 ml	4,62
de 8.001 a 11.000 ml (Sem Torneira)	9,18
de 8.001 a 11.000 ml (Com Torneira)	10,22
2. EMBALAGENS RETORNÁVEIS	
Galão de 10 litros	3,79
Galão de 20 litros	4,56
NOTAS:	
(1) Valores em reais.	
§ 1º - Não utilizados os valores mencio	nados nesse artigo

em virtude de decisão administrativa ou judicial que não determine a aplicação de outra base de cálculo para a substituição tributária das mercadorias de que trata esta portaria, a base de cálculo do imposto devido em razão da substituição tributária será determinada de acordo com a disciplina prevista no artigo 294 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000.

§ 2º - A partir de 1º de julho de 2009, a base de cálculo do imposto devido em razão da substituição tributária será deter minada nos termos do artigo 294 Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000, exceto se nova portaria divulgar novos valores, segundo nova pesquisa de preço atualizada.

§ 3º - Os valores consignados na tabela não incluem as marcas de água mineral importadas, aplicando-se, neste caso, as margens de valor agregado estabelecidas no artigo 294 do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto 45.490, de 30 de novembro de 2000 para determinação da base de cálculo de substituição tributária.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2009, ficando, a partir de então, revogada a Portaria CAT-156, de 19 de

#### Portaria CAT - 68, de 27-3-2009

Divulga valores atualizados para base de cálculo da substituição tributária de refrigerantes, conforme pesquisa elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE

O Coordenador da Administração Tributária, tendo em vista o disposto nos artigos 28 e 28-B da Lei 6.374, de 1º de março de 1989, na redação dada pela Lei 12.681, de 24 de julho de 2007, e considerando os dados constantes de pesquisa da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIPE, trazida aos autos do Processo GDOC nº 23.750-58.425/2005, pela Associação Brasileira das Indústrias de Refrigerantes e de Bebidas não Alcóolicas, expede a seguinte portaria: Art. 1º - para determinação da base de cálculo do imposto

na sujeição passiva por substituição tributária com retenção do imposto em relação às mercadorias adiante indicadas serão uti lizados, até o dia 30 de junho de 2009, os seguintes valores:

nzados, atc t	Julu	30 uc	, jui ii io	uc 2	JU 7, U.	, scyumi	C3 Vai	0103.
1. MAR	CAS (	COCA	-COLA					
DESCRIÇÃO/	Coca	Fanta	Guaraná	Coca	Simba	Schweppes	Aquarius	Aquarius
TIPO DE PRODUTO	Cola	(1)	Kuat (2)		Guaraná	(15)	(26)	Fresh
				Light (3	) (4)			(28)
GARRAFA DE								
VIDRO COMUM								
até 260 ml	0,60	0,50	0,53	0,60				
de 261 a 599 ml	1,23	1,24	1,23	1,25				
de 600 a 999 ml	1,48							
Igual ou mais								
1000 ml	1,35	1,34						
VIDRO DES-								
CARTÁVEL								
até 360 ml	1,57					1,80		
PLÁSTICO RF-								
TORNÁVEL								
de 1301 a								
1600 ml	1 01							

de 1301 a								
1600 ml	1,91							
de 1601 a								
2100 ml	2,49							
1.4 EMBALA-								
GEM PET								
até 260 ml								
de 261 ml a								
400 ml	1,68							
de 401 ml a								
660 ml	2,01	2,01	1,84	2,02			1,39	1,51
de 661 ml a								
1200 ml	2,32			2,29		3,44		
de 1201 ml a								
1750 ml	2,71	2,41	2,25	2,72			1,98	2,11
de 1751 ml a								
2499 ml	3,44	2,83	2,67	3,47	1,92			
igual ou mais								
de 2500 ml	3,49	2,86	2,70	3,52				
1.5 LATA								

iguai ou mais						
de 2500 ml	3,49	2,86	2,70	3,52		
1.5 LATA						
Até 250 ml	1,00					
De 251 ml a						
360 ml	1,47	1,49	1,36	1,49	1,68	1,32
Demai	s marc	as Co	ca-Cola	a (5)		

Z. IVIAKU	42 HIVIBE	/					
SCRIÇÃO/TIPO	Guaraná	Soda	Água	Pepsi-	Sukita	H20H/	
PRODUTO	Antarctica	Limonada	Tônica	Cola	(10)	Guarah	
	(6)	(7)	(8)	(9)		(27)	
1 Garrafa de							
DRU CUMIIM							

VIDRO COMUM						
até 260 ml						
de 261 a 599 ml	1,23	1,23	1,23	1,26	1,22	
de 600 a 999 ml						
lgual ou mais de 1000 ml						
2.2 VIDRO DES- CARTÁVEL						

2.3 PLÁSTICO RE- TORNÁVEL		
de 1301 a 1600 ml		
de 1601 a 2100 ml		

até 360 ml

	Sabi	auo, 28	ue	març	o de	2009
2.4 EMBALAGEM						
PET						
até 260 ml	1,03					
de 261 ml a						
400 ml						
de 401 ml a						
660 ml	1,87	1,89		1,84	1,90	1,71
de 661 ml a						
1200 ml	1,39			1,39		
de 1201 ml a						
1750 ml	2,12			2,12		2,40
de 1751 ml a						
2499 ml	2,84	2,70		2,82	2,67	
igual ou mais						
de 2500 ml	2,79			2,77		
2.5 LATA						
até 360 ml	1,34	1,36	1,44	1,35	1,36	
	marcas AM					
3. MARC	AS DE OUT	ROS FABE	RICAN	TES		
DESCRIÇÃO/TIPO	Schin (12)	Dolly (13)	Co	nvenção (	14) Xer	eta (16)
DE PRODUTO						

DESCRIÇAO/TIPO	Schin (12)	Dolly (13)	Convenção (14)	Xereta (16)
DE PRODUTO				
3.1 GARRAFA DE				
VIDRO COMUM				
até 260 ml				
de 261 a 599 ml				
de 600 a 999 ml	1,22		1,04	1,03
Igual ou de mais				
1000 ml				
3.2 VIDRO DES-				
CARTÁVEI				

CARTAVEL				
até 360 ml	1,48			
3.3 PLÁSTICO RE-				
TORNÁVEL				
de 1301 a 1600 ml				
de 1601 a 2100 ml				
3 A EMBALAGEM				

PET				
até 260 ml	0,79			
de 261 ml a 400 ml		0,75	0,76	0,79
de 401 ml a 660 ml	1,23		1,01	
de 661 ml a				
1200 ml	1,67			
de 1201 ml a				
1750 ml				1,41
de 1751 ml a				
2499 ml	1,83	1,48	1,50	1,73
igual ou mais				
de 2500 ml				

até 360 ml	1,11		0,88		0,91
4. MARCA	S DE OUTROS	FABRICA	NTES (C	CONTINUA	ÇÃO)
DESCRIÇÃO/TIPO	Arco Íris/	Poty (18)	Belco	Campeão	Don
DE PRODUTO	Cotuba (17)		(19)	(21)	(22)
4.1 GARRAFA DE					
VIDRO COMUM					
até 260 ml	0,66				
de 261 a 599 ml	0,82	0,77			
de 600 a 999 ml	0,92	0,89		0,87	0,86
Igual ou de mais					
1000 ml	1,13				
4.2 VIDRO DES-					

3.5 LATA

até 360 ml				0,79
4.3 PLÁSTICO RE-				
TORNÁVEL				
de 1301 a 1600 ml				
de 1601 a 2100 ml				
4.4 FMBALAGEM PET				
até 260 ml	0,86	0,80		
de 261 ml a 400 ml	1,09		0,78	
de 401 ml a 660 ml	1,33	1,25	1,09	0,89
do 661 ml a 1200 ml		1.55		

uc 001 IIII a 1200 IIII		1,00				
de 1201 ml a 1750 ml		1,52				
de 1751 ml a 2499 ml	2,04	1,95		1,69	1,82	1,85
igual ou mais de 2500 ml						
4.5 LATA						
até 360 ml	1,19	1,13		0,90		
5. MARCAS DE	OUTROS	FABRI	CANT	ES (COI	NTINUA	ÇÃO)
DESCRIÇÃO/TIPO	Piracaia	Vedete	Cintra	Green	Funada	Outras
DE PRODUTO	(23)	(24)	(29)	Tea (30)	(20)	(25)
5.1 GARRAFA DE						
VIDRO COMUM						

até 260 ml		0,60	0,52	0,60
de 261 a 599 ml				
de 600 a 999 ml	0,85	0,94	0,86	0,94
Igual ou de mais 1000 ml				
5.2 VIDRO DESCARTÁVEL				
até 360 ml		1,25		1,25
5.3 PLÁSTICO RETORNÁVE	L			
de 1301 a 1600 ml				
de 1601 a 2100 ml				

de 1601 à 2100 mi						
5.4 EMBALAGEM PET						
até 260 ml			0,80			0,80
de 261 ml a 400 ml		0,85	0,75		0,99	0,75
de 401 ml a 660 ml		1,05	1,11	2,02	1,31	1,11
de 661 ml a 1200 ml			1,67			1,67
de 1201 ml a 1750 ml			1,70	3,16		1,70
de 1751 ml a 2499 ml	1,46	1,66	1,54		2,00	1,54
igual ou mais de 2500 ml			1,87			1,87
5.5 LATA						
até 360 ml		0,96	1,15			1,15

Notas (1) Refrigerantes da marca Fanta ou Sprite, de todos os sabores, inclusive light, zero ou diet.

(2) Refrigerantes da marca Kuat, de todos os sabores. inclusive light, zero ou diet. (3) Refrigerantes da marca Coca-Cola light e Lemon, de

todos os sabores, inclusive light, zero ou diet (4) Refrigerantes da marca Simba e Taí, de todos os sabores, inclusive light, zero ou diet.

(5) Marcas e embalagens de refrigerante do fabricante Coca-Cola para as quais não foram captados preços, deverão utilizar o preço do produto Coca-Cola.

(6) Refrigerantes da marca Guaraná Antarctica. Zon e Guaraná Antárctica Ice, de todos os sabores, inclusive light,